



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 714/2019

PARECER EM PRIMEIRO TURNO

Relatório

A Comissão de Administração Pública vem proferir parecer diante do Projeto de Lei nº 714/2019 de autoria do Vereador Pedro Bueno que “Dispõe sobre cassação dos alvarás de funcionamento de ferro-velho ou congêneres que comercializem cabos e fios de cobre sem origem lícita comprovada”.

O Projeto de Lei foi instruído com a legislação correlata às (fls. 04/11).

A Comissão de Legislação e Justiça manifestou-se pela constitucionalidade, ilegalidade e regimentalidade do projeto em análise.

Por fim, despacho nomeando esse Relator nos termos do Regimento, fl. 23.

É o Relatório.



Fundamentação

Conforme já exposto, trata-se de parecer que analisa o Projeto de Lei de nº 714/2019 que dispõe sobre cassação dos alvarás de funcionamento de ferro-velho ou congêneres que comercializem cabos e fios de cobre sem origem lícita comprovada.

O Regimento Interno desta Câmara Municipal de Belo Horizonte preconiza em seu artigo 52, inciso II, alínea "I", que são de competência dessa Comissão de Administração Pública, assuntos que versam sobre "matéria referente ao direito administrativo em geral". Deste modo, passo a expor as razões e argumentos que fundamentam esse relatório, pondo-se à vista o referido Projeto de Lei de nº 714/2019.

Visando sempre um serviço público efetivo, a Administração pública em geral se define através de um âmbito institucional-legal, baseado na Constituição, leis e regulamentos. Dessa forma, estão elencados em nossa Carta Magna (Constituição Federal) no artigo 37, caput, os princípios que regem a Administração Pública Direta e Indireta denominados legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Projeto de Lei, em análise, de autoria do nobre Vereador Pedro Bueno, não feriu os princípios que regulam a Administração Pública e matéria referente ao direito administrativo em geral. Por sua vez, diante de vários furtos de cabos de redes de serviço de telecomunicações, de fornecimento de energia elétrica e outros similares, o supracitado projeto propõe a coibir, através de penalidades administrativas aplicada pelo Poder Executivo, que estabelecimentos (ferros-velhos) comercializem tais materiais sem a devida comprovação de origem lícita. Sendo assim, as medidas de inibição ao mercado ilegal dos cabos e fios de cobre, contidas no projeto, como por exemplo, a cassação de alvará, favorecerá a todos os cidadãos, quanto aos órgãos públicos e a utilidade pública.



Conclusão

Em face do exposto, pugno pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 714/2019.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2019.

VEREADOR: RAMON BIBIANO DA CASA DE APOIO

RELATOR

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>07/05/2019</u>
<u>CC 638</u>
<small>Respostas em, pela distribuição</small>

Aprovado o parecer da relatora ou relator
Plenário <u>Relator Acato</u>
Em <u>07/05/2019</u>
Presidência da reunião